



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 541, DE 05 DE FEVEREIRO 2021.

Dispõe sobre a suspensão do ponto facultativo relativo ao Carnaval de 2021 em face ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus em Antônio Carlos – MG, no ano de 2021

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, MARCELO RIBEIRO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

Considerando a LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e a legislação correlata que regulamentam o espaço de atuação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020;

Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 113, DE 12 DE MARÇO DE 2020 - Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais legislação estadual que regulamenta o espaço de atuação do estado de Minas Gerais para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus desde o ano de 2020;

Considerando os DECRETOS Nº 513, 514, 532 exarados pelo Município de Antônio Carlos – MG, que regulamenta o espaço de atuação do Município para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020;

Considerando PORTARIA Nº 1.445, DE 29 DE MAIO DE 2020 - que Institui os Centros de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID 19 n 119 de 20 de janeiro de 2021 e o Programa Minas Consciente que em face a incidência da doença na Região Ampliada Centro Sul do estado de Minas Gerias, na Região de Saúde de Barbacena e no Município de Antônio Carlos, determina a classificação na onda Vermelha – Serviços Essenciais, devendo ser observadas as especificações contidas nos protocolos para cada atividade econômica no referido plano;



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção e ações da área de Vigilância em Saúde, estabelecendo medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), PRINCIPALMENTE, por considerar a alta incidência da doença no Município de Antônio Carlos que até a semana epidemiológica 12 já somam 292 casos confirmados, 619 casos suspeitos e, 04 óbitos confirmados.

O Comitê reunido em 05/02/2021 acatou a orientação do Governador de Minas Gerais, Romeu Zema e decidiu por acatar a orientação publicada no Jornal Tribuna de Minas quanto à suspensão das festividades e do Ponto Facultativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso Ponto Facultativo nos dias de carnaval compreendido entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2021 quando haverá expediente normal no âmbito do Município de Antônio Carlos.

Parágrafo único – Esta medida tem por objetivo evitar a disseminação da COVID-19 e, desestimular viagens, realização de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecções.


Art. 2º – Fica vedado qualquer evento público e privado que proporcione concentração de pessoas, seguindo as diretrizes do programa Minas Consciente.

Art. 3º – Suspende todas as festividades que normalmente acontecem durante o carnaval que ocorrerá entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art 4º - Determina que sejam reforçadas as ações de fiscalização e controle a ser realizada pelo Setor de Vigilância em Saúde no Município de Antônio Carlos e reafirmao compromisso na luta contra o coronavírus e na proteção da vida e ressalta a importância das tomadas de medidas de segurança como o uso de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 05 de fevereiro de 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO INTERINO DE ANTÔNIO CARLOS

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal Antônio Carlos
CPF: 034.780.476-41